

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
25ª Sessão Ordinária de  
11/08/2014

Secretário

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 66/2014-L

DATA DA ENTRADA: 08 de Agosto de 2014

AUTOR: Manoel Augusto Issa Henriques de Araújo

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública a "Associação Sempre pelos animais de São Roque - ASPA".

APROVADO EM: 25/08/2014 - 27ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

Em 25/08/2014

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2º Secretário

OBS.: Matéria Simples  
Única Discussão  
Votação Nominal



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 066/2014-L, DE 08 DE AGOSTO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.**

Em 2011, algumas pessoas se encontraram numa rede social, em campanhas de arrecadação de ração para canis de animais retirados das ruas da cidade de São Roque e Araçariguama. Após a Lei Feliciano, que proibiu a eutanásia em Centros de Controle de Zoonoses de todo Estado, explodiu a população de cães abandonados nas ruas dos municípios paulistas.

Em decorrência disto, algumas protetoras passaram a abrigar estes animais, e para ajudá-las a alimentá-los, a Associação Sempre pelos Animais de São Roque foi fundada. A Aspa não tem canil e se dedica a arrecadar recursos para a compra de ração e de medicamentos e os doa aos canis carentes.

Em parceria com o Ministério Público, através do mecanismo da transação penal, recebe eventualmente e sempre em ração, multas aplicadas aos apensados e condenados pelo Tribunal de Justiça; e também são realizados Eventos regularmente para a arrecadação de fundos.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 08/08/2014 - 08:20:43 05015/2014, de 08 de agosto de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



**PROJETO DE LEI Nº 066/2014 - L**

De 08 de agosto de 2014.

Declara de Utilidade Pública a "Associação Sempre pelos Animais de São Roque - ASPA".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Sempre pelos Animais de São Roque - ASPA", inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.230/0001-52, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, na Avenida Antonino Dias Bastos, nº 974 – Apto 22, Centro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 08 de agosto de 2014.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**(GUTO ISSA)**

Vereador

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.930.230/0001-52  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/07/2012

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO SEMPRE PELOS ANIMAIS DE SAO ROQUE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
39999 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO  
R PADRE ANCHIETA

NÚMERO  
50  
COMPLEMENTO  
CASA 04

CEP  
18.130-720

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SAO ROQUE

UF  
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/08/2014 às 17:48:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



São Roque, 06 de agosto de 2014.

## DECLARAÇÃO

Declaramos sob pena de responsabilidade que a ASPA – Associação Sempre Pelos Animais de São Roque, associação civil sem fins lucrativos de caráter filantrópico, com sede e foro na Rua Antonino Dias Bastos, 974 - apto. 22, na cidade de São Roque, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.230/001-52, com estatuto regimental devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca sob nº 13.838 **não distribui** lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto; e não oferece vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, **nem remunera, a qualquer título** seus gestores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, mantenedores ou equivalentes, pelo desempenho das respectivas funções.

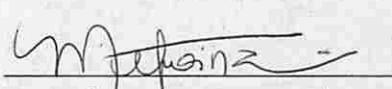
Declaramos, outrossim, que a entidade está em funcionamento, com exata observância de seus estatutos.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Certo de vossa compreensão e grato pela atenção.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Douglas Fernandes  
Presidente da Diretoria  
RG: 35.046.623-3

  
\_\_\_\_\_  
Marília Taraboreli Foina  
Secretária  
RG: 37.377.113-7

Nº 13838  
ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DESTA COMARCA DE SÃO ROQUE=SP

Mariana Regina de Araujo  
abaixo assinado, representante legal da Associação Simples Petróleo  
Animais de São Roque - SP  
com sede à Av. Antônio L. Dias Bustos, apto 22, nº. 974  
requer de V. S. que seja registrada  
o(a) incluso(a) Estatuto e Ata de assembleia geral  
tribudiciana

01

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| REGISTRO(S)<br>ANTERIOR(ES)<br>Nº. | Termos em que,<br>P. deferimento.<br><br>São Roque, 04 de junho de 2014<br><u>Mariana Regina de Araujo</u><br>(representante legal) |
|------------------------------------|---|

- Associações sem Fins Lucrativos:

- Juntar edital da convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
- Qualificação completa de toda a diretoria em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF/MF, residência e se maior de 18 anos).
- Estatutos e alterações devem ser vistados por advogados (Lei 8.906/94).
- Mencionar o número do registro anterior.
- Anexar carta de renúncia, nos casos de afastamento de membros da diretoria.

- Sociedade Simples (Art. 997 da Lei 10.406/2002):

- Atividades regulamentadas por conselhos de classe devem providenciar a inscrição antes do registro (Lei 6.839/80 c/c item 19 – Cap. XVIII – Prov. 58/89 – Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).
- Anexar (quando for o caso) emancipação e procuração devidamente registradas.

OBS.:

- “TODAS AS ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS DEVEM TER SUAS FIRMAS RECONHECIDAS” (Item 11 – Cap. XVIII – NSCGJ).
- “RUBRICA DAS PARTES EM TODAS AS PÁGINAS DO INSTRUMENTO”.

Nº 13838

02

## Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

### Associação Sempre Pelos Animais de São Roque CNPJ: 17.930.230/0001-52

Convido todos os associados e interessados para Assembléia Geral Extraordinária da Associação Sempre Pelos Animais de São Roque - SP, com sede na Avenida Antonino Dias Bastos, nº 974, Ap. 22, Centro, a se realizar às 17:00 horas do dia 25 de abril de 2014, na Rua São Paulo, 355, São Roque-SP, ocasião em que será discutido e votado a reforma do Estatuto da Associação Sempre Pelos Animais de São Roque.

São Roque, 06 de abril de 2014.

  
Maraiá Regiane de Araújo



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Dr. Stevaux, 221 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540

Maria Gabriela V. P. dos Gonçalves  
TABELIA

reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de  
MARAIÁ REGIANE DE ARAÚJO  
do que dou fe. SÃO ROQUE, 06 de abril de 2014.  
Pago: R\$4,50. Em Test. da verdade

DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA GENTILE - ESCRIVENTE

FIRMA 1  
1108AA107364

\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*









*Maraiza C. Araújo*

**Maraiza Cristiane de Araújo**

RG: 25.845.757-0

Endereço: Rua Gregório de Mattos, 158 - Paisagem Colonial - São Roque

Nº 13838

05

*Ricardo Hora*

**Ricardo Hora**

RG: 9.741.532

Endereço: Estradada Serrinha, 321 - Santo Antonio - São Roque

Estado Civil: Casado

*Felipe M. Cazelli*

**Felipe Mischiatti Cazelli**

RG: 44.993.453-6

Endereço: Rua Luiz Matheus, 227 - Mailasque - São Roque

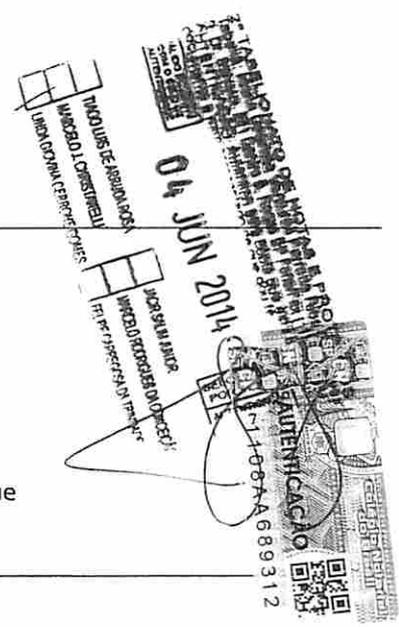
*Felipe M. Cazelli*

*Douglas Brecht Fernandes*

**Douglas Brecht Fernandes**

RG: 35.046.623-3

Endereço: Avenida das Palmeiras, 791 - Jardim Suíssa - São Roque





**Capítulo I**

**Da denominação, sede e fins**

Nº 13838

**Artigo 1º** - A Associação Sempre Pelos Animais de São Roque - SP, constituída por Assembléia Geral realizada em 06 de abril de 2012, com sede na Avenida Antonino Dias Bastos, nº 974, Ap. 22, Centro, município de São Roque/SP, é uma associação de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado e passará a ser regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

06

**Artigo 2º** - A Associação Sempre Pelos Animais de São Roque - SP, tem como finalidade principal ações de caráter ambiental, apoiados pelos princípios da ética, paz e da cidadania, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- II - Proteção e amparo à animais domésticos ou não;
- III - Arrecadação e distribuição de ração e medicamentos destinados aos abrigos carentes da cidade de São Roque e, excepcionalmente, de Araçariguama;
- IV - Promoção do voluntariado;
- V - Promoção da ética, da paz e da cidadania;
- VI - Organizar, assessorar e apoiar congressos, seminários e exposições que se relacionem com a proteção do meio ambiente e amparo dos animais domésticos;

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

**ASSOCIAÇÃO SEMPRE PELOS ANIMAIS DE SÃO ROQUE - SP**

CNPJ: 17.930.230/0001-52

Nº 13838 M. E 7

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina, nos termos deste estatuto.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

**Artigo 4º** - A Associação não remunera, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da associação.

**Artigo 5º** - A Associação adotará um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 6º** - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembléia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

## **Capítulo II**

### **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 7º** - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: serão considerados Fundadores os associados que participaram e subscreveram a Ata de Assembléia de Fundação;



**ASSOCIAÇÃO SEMPRE PELOS ANIMAIS DE SÃO ROQUE - SP**

CNPJ: 17.930.230/0001-52

Nº 13838



II - Associados Efetivos: são os que atuam em prol da associação divulgando os trabalhos criados;

III - Associados extraordinários: os estudantes que tenham frequência escolar e interesse em aprender e/ou que em débito universitário tenham que prestar serviço voluntário, pessoas individuais ou coletivas cuja ações/atividades se enquadrem nos objetivos perseguidos pela Associação;

IV - Associados beneméritos: os indivíduos ou entidades, públicas ou privadas, que pela concessão de donativos ou outras formas de financiamento, tenham contribuído para os objetivos prosseguidos pela Associação, de acordo com regulamento específico e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão solidária, e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

**Artigo 8º** - Qualquer interessado poderá se associar, observando os seguintes requisitos para admissão:

I - Encaminhar pedido escrito à Diretoria requerendo inclusão no quadro de associados;

II - Juntar cópia do RG, ou outro documento oficial com foto, e comprovante de endereço.

**Artigo 9º** - São direitos do associado:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - Pedir Demissão.

Nº 13838

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: O pedido de demissão deverá ser escrito e encaminhado à Diretoria da Associação, por livre conveniência e vontade do associado.

**Artigo 10** – São deveres do associado:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria.

**Artigo 11** – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Exoneração dos cargos e funções que exerça;

III - Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.



**Capítulo III  
Da Organização**

Nº 13838

**Artigo 12** - A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

10

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

**Artigo 13** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo dos direitos estatutários.

**Artigo 14** - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger, uma vez a cada 3 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Excluir associados;

IV - Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;

V - Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;

VI - Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação;

VII - Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;

VIII - Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação;

IX - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;

FL. 16  
11  
SÃO ROQUE

X - Aprovar o Regimento Interno da Associação;

Nº 13838

XI - Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato neste Estatuto.

**Artigo 15** - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**Artigo 16** - A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, por convocação da Diretoria para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - Apresentação dos resultados alcançados;

V - Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

**Artigo 17** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 8 associados quites com as obrigações sociais.

**Artigo 18** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e / ou publicado na imprensa local,

11

**ASSOCIAÇÃO SEMPRE PELOS ANIMAIS DE SÃO ROQUE - SP**

CNPJ: 17.930.230/0001-52

Nº 13838



por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

12

**Artigo 19** - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembléia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 36 meses, sendo vedada a reeleição para o cargo de Presidente.

**Artigo 20** - Compete à Diretoria:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral e divulgar a associação;

II - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

III - Executar a programação anual de atividades da associação;

IV - Aprovar e submeter à Assembléia Geral o plano de ação e o orçamento anual da associação, acompanhando sua execução;

V - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

VI - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Contratar e demitir funcionários;

VIII - Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;

IX - Administrar a Associação;

Nº 13838

X - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

13

XI - Convocar Assembléia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

XII - Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Primeiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Segundo - O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao mês, para consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembléia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

**Artigo 21 - Compete ao Presidente:**

I - Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

9/10/13

an

**Artigo 22** – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Nº 13838

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

14

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 23** – Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Artigo 24** – Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

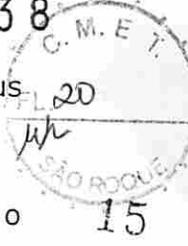
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Artigo 25** – Havendo vacância de uma ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.



**Artigo 26** – O Conselho Fiscal será constituído por 02 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 27** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do Art. 4º);

III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolva a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade

de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas.



16

#### **Capítulo IV** **Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio**

**Artigo 28** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I - As contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

II - Contratos e acordos firmados com empresas ou agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros ou outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

VI - recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos similares, firmados com o Poder Público, empresas privadas e/ou organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de financiar projetos que estejam de acordo com seus objetivos sociais;

VII - receita proveniente de cursos, palestras, seminários, eventos e outros, desde que estejam de acordo com o objetivo social da associação.

**Artigo 29** - O patrimônio da Associação será constituído dos recursos de que trata o artigo anterior, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



**Artigo 30** - O patrimônio e as receitas da Associação só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos definidos no artigo 4º deste Estatuto.

**Artigo 31** - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembléia Geral.

17

### **Capítulo V Da Prestação de Contas**

**Artigo 32** - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contar de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

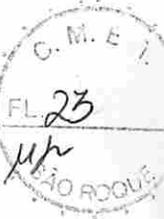
### **Capítulo VI Das Disposições Gerais**

**Artigo 33** - O presente Estatuto será complementado pelas disposições do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002.

ASSOCIAÇÃO SEMPRE PELOS ANIMAIS DE SÃO ROQUE - SP

CNPJ: 17.930.230/0001-52

Nº 13838



**Artigo 34** - As partes elegem o foro da comarca de São Roque/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**Artigo 35** - A Associação poderá ser dissolvida por decisão de dois terços (2/3) dos sócios presentes na Assembléia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do Art. 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

18

**Artigo 36** - O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 37** - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Artigo 38** - O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

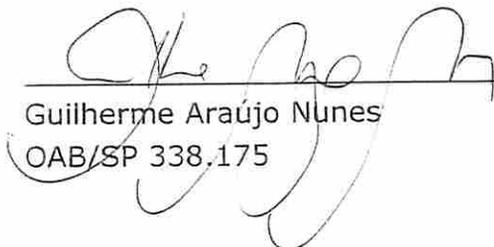
O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2014, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

São Roque, 25 de abril de 2014



  
Maráina Regiane de Araújo  
Presidente da Diretoria

  
Maraíza Cristiane de Araújo  
Secretário

  
Guilherme Araújo Nunes  
OAB/SP 338.175





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição** : 17930230/0001-52  
**Razão Social** : ASSOCIACAO SEMPRE PELOS ANIMAIS SAO ROQUE  
**Endereço** : R PADRE ANCHIETA 50 CASA 04 / ESPLANADA MENDES MO / SAO ROQUE / SP / 18130-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2014 a 02/07/2014

**Certificação Número:** 2014060313201582481471

Informação obtida em 03/06/2014, às 13:20:15.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
MICROFILMADO SOBRE

Nº 13838

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE SÃO ROQUE=SP

01

Marciana Regina de Araujo  
abaixo assinado, representante legal da Associação sem fins lucrativos  
ammair de São Roque - SP  
com sede à Av. Antonino Dias Bustos Apto 22, nº. 974  
requer de V. S. que seja Registrado  
o(a) incluso(a) Ata de Assembleia Geral Ordinária

|   |   |
|---|---|
| <p>REGISTRO(S)<br/>ANTERIOR(ES)<br/>Nº.</p> | <p>Termos em que,<br/>P. deferimento.</p> <p>São Roque, <u>4</u> de <u>Junho</u> de 20<u>14</u></p> <p><u>Marciana Regina de Araujo</u><br/>(representante legal)</p> |
|---|---|

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
MICROFILMADO SOBRE

- Associações sem Fins Lucrativos:

Nº 13839

- Juntar edital da convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
- Qualificação completa de toda a diretoria em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF/MF, residência e se maior de 18 anos).
- Estatutos e alterações devem ser vistados por advogados (Lei 8.906/94).
- Mencionar o número do registro anterior.
- Anexar carta de renúncia, nos casos de afastamento de membros da diretoria.

- Sociedade Simples (Art. 997 da Lei 10.406/2002):

- Atividades regulamentadas por conselhos de classe devem providenciar a inscrição antes do registro (Lei 6.839/80 c/c item 19 – Cap. XVIII – Prov. 58/89 – Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).
- Anexar (quando for o caso) emancipação e procuração devidamente registradas.

OBS.:

- “TODAS AS ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS DEVEM TER SUAS FIRMAS RECONHECIDAS” (Item 11 – Cap. XVIII – NSCGJ).
- “RUBRICA DAS PARTES EM TODAS AS PÁGINAS DO INSTRUMENTO”.



Nº 13839

## Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária

### Associação Sempre Pelos Animais de São Roque CNPJ: 17.930.230/0001-52

Convido todos os associados e interessados para Assembléia Geral Ordinária da Associação Sempre Pelos Animais de São Roque - SP, a se realizar às 17:00 horas do dia 19 de maio de 2014, na Rua São Paulo, 355, São Roque-SP, ocasião em que será discutido e votado assuntos de interesse desta Associação, bem como a eleição dos membros da Diretoria e o Conselho Fiscal.

São Roque, 02 de maio de 2014.



*Maraína Regiane de Araújo*  
Maraína Regiane de Araújo

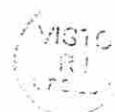
2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Dr. Stevaux, 221 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-6540  
Maria Gabriela V. P. Rios Gonçalves  
TABELIA

Requerido por semelhança a(s) firma(s) de  
MARAÍNA REGIANE DE ARAÚJO  
do que Hou fe. SÃO ROQUE, 02 de maio de 2014.  
Pagor: R\$4,50. Em Test. da verdade

LINDA GIOVINA CERRONE GONÇALVES - ESSENCIANTE

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS

107836



Às 17 horas de 19 de maio de 2014, na Rua São Paulo, 355, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Ordinária da Associação Sempre Pelos Animais de São Roque - SP, com sede, domicilio e foro na cidade de São Roque/SP e duração ilimitada.

Presentes os seguintes sócios: **Maraína Regiane de Araújo, Maraíza Cristiane de Araújo, Marília Taraboreli Foina, Mateus Taraboreli Foina, Eduardo Barros Xavier, Ricardo Hora, Felipe Mischiatti Cazelli e Douglas Brecht Fernandes.**

O Presidente Maraína Regiane de Araújo e Primeiro Secretário Maraíza Cristiane de Araújo iniciaram a Assembléia Geral Ordinária. Agradecendo a presença de todos, o presidente apresentou a pauta, passando a ordem do dia.

Nesta reunião, foram aceitos novos sócios da Associação Sempre Pelos Animais de São Roque, são eles: **Marcio Antonio de Oliveira.**

Foi definido também, nos termos do artigo 7º, Parágrafo único, do Estatuto da Associação Sempre Pelos Animais de São Roque, que a partir desta data, os seguintes sócios deixarão de fazer parte da Associação Sempre Pelos Animais de São Roque: **Daniela Cristina Cremaschi, Camila Fernanda Loureiro Capps, Priscila Maria Loureiro Capps, Anice Ayres Issa Henriques de Araújo, Carlos André Issa Henriques de Araújo, Regina Célia Henrique de Araújo e Ricardo Hora.**

Foram aprovadas as contas apresentadas pelo Conselho Fiscal, referente ao período entre 06/04/2013 a 06/04/2014.

Passou-se ao próximo ponto da pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição das chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria, com mandato de 19 de maio de 2014 a 18 de maio de 2017:

- Presidente - Douglas Brecht Fernandes;
- Vice-Presidente - Maraína Regiane de Araújo;
- Secretário - Marília Taraboreli Foina;
- Tesoureiro - Marcio Antonio de Oliveira.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
MICROFILMADO SOBRE

Nº 13839

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato ficou assim constituído por seus membros:

- Felipe Mischiatti Cazelli;
- Eduardo Barros Xavier.

Suplentes:

- Maraíza Cristiane de Araújo;
- Mateus Taraboreli Foina.

Todos foram imediatamente empossados em seus cargos.

Mh

03  
JLP



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 2014

ASSOCIAÇÃO SEMPRE PELOS ANIMAIS DE SÃO ROQUE - SP

CNPJ: 17.930.230/0001-52



Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia e eu, Marília Taraboreli Foina, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente, Diretoria e demais presentes.

São Roque, 19 de maio de 2014.

*Douglas Brecht Fernandes*  
Douglas Brecht Fernandes  
Presidente



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
MICROFILMADO SOBRE

*Marília Taraboreli Foina*  
Marília Taraboreli Foina  
Secretário

Nº 13839

04

*Guilherme Araújo Nunes*  
Guilherme Araújo Nunes  
OAB/SP 338.175

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Dr. Stevaux, 221 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-0540

Retornado por semelhança às firmas de **DOUGLAS BRECHT FERNANDES**

do que dou Te. SÃO ROQUE, 09 de Junho de 2014.

Pago: R\$4,50. Em taxa de averbada

LINDA GILVINA CERQUEIRA GONZ. E ASSCREVERNE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E COM ASURAS

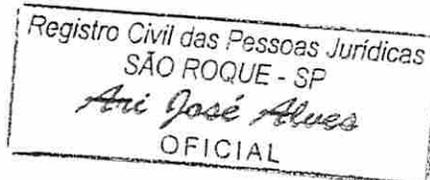
Maria Gabriela V.P. Rios Gonçalves  
TABELIA

FIRMA 1  
1108AA108270

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP  
Registrado e Microfilmado  
sob nº 13839 em 05 JUN 2014

|               |       |
|---------------|-------|
| EMOLUMENTOS:  | 31,47 |
| ESTADO.....:  | 9,56  |
| IPESP.....:   | 7,08  |
| SINOREG.....: | 1,78  |
| TRIBUNAL....: | 1,78  |
| MICROFILME.:  | 2,17  |
| TOTAL.....:   | 53,84 |

*Ari José Alves*  
Ari José Alves  
Oficial



Lista de Presença - Dia 19/05/2014

Nº 13839

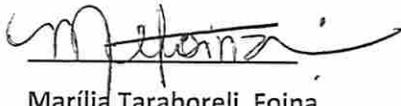
05



Maraina Regiane de Araujo

RG: 27.454.324-2

Endereço: Rua Gregório de Mattos, 158 - Paisagem Colonial - São Roque



Marília Taraboreli Foina

RG: 37.377.113-7

- Endereço: Av. Antonino Dias Bastos, 974 Ap. 22 - Centro - São Roque



Eduardo Barros Xavier

RG: 46.364.144-9

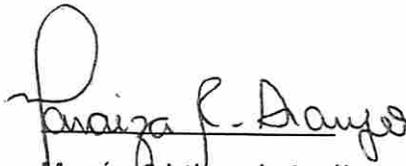
Endereço: Rua Dom João VI, 508 - Paisagem Colonial - São Roque



Mateus Taraboreli Foina

RG: 50.115.766-9

Endereço: Av. Antonino Dias Bastos, 974 Ap. 22 - Centro - São Roque

  
Maraíza Cristiane de Araújo

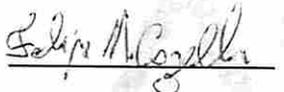
RG: 25.845.757-0

Endereço: Rua Gregório de Mattos, 158 - Paisagem Colonial - São Roque

  
Ricardo Hora

RG: 9.741.532

Endereço: Estradada Serrinha, 321 - Santo Antonio - São Roque

  
Felipe Mischiatti Cazelli

RG: 44.993.453-6

Endereço: Rua Luiz Matheus, 227 - Mailasque - São Roque

  
Douglas Brecht Fernandes

RG: 35.046.623-3

Endereço: Avenida das Palmeiras, 791 - Jardim Suíssa - São Roque



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
MICROFILMADO SOBRE

Nº 13839

**Maráina Regiane de Araujo**

RG: 27.454.324-2

CPF: 167.305.478-12

Endereço: Rua Gregório de Mattos, 158 - Paisagem Colonial - São Roque

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteira

---

**Marília Taraboreli Foina**

RG: 37.377.113-7

CPF: 231.501.478-67

Endereço: Av. Antonino Dias Bastos, 974 Ap. 22 - Centro - São Roque

Profissão: Designer de jóias

Estado Civil: Solteira.

---

**Douglas Brecht Fernandes**

RG: 35.046.623-3

CPF: 222.192.128-31

Endereço: Avenida das Palmeiras, 791 - Jardim Suissa - São Roque

Profissão: Engenheiro

Estado Civil: Solteiro

---

**Eduardo Barros Xavier**

RG: 46.364.144-9

CPF: 379.195.038-09

Endereço: Rua Dom João VI, 508 - Paisagem Colonial - São Roque

Profissão: Professor

Estado Civil: Solteiro



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
MICROFILMADO SOBRE

Nº 13839

18

Mateus Taraboreli Foina

RG: 50.115.766-9

CPF: 392.601.378-88

Endereço: Av. Antonino Dias Bastos, 974 Ap. 22 - Centro - São Roque

Profissão: Estudante

Estado Civil: Solteiro

---

Maraiza Cristiane de Araújo

RG: 25.845.757-0

CPF: 161.797.998-81

Endereço: Rua Gregório de Mattos, 158 - Paisagem Colonial - São Roque

Profissão: Atendente

Estado Civil: Divorciada

---

Márcio Antônio de Oliveira

RG: 43.162.293-0

CPF: 336.998.128-98

Endereço: Rua Eduardo Santucci, s/n - Mailasqui - São Roque

Profissão: Programador

Estado Civil: Solteiro

---

Felipe Mischiatti Cazelli

RG: 44.993.453-6

CPF: 394.238.388-80

Endereço: Rua Luiz Matheus, 227 - Mailasque - São Roque

Profissão: Tatuador

Estado Civil: Solteiro

---

\*Todos os oito membros são brasileiros e maiores de 18 anos.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

### PARECER 196/2014

Parecer ao Projeto de Lei 066-L, de 08/08/2014, de autoria do N. Vereador Marcos Augusto Issa de Araújo, que busca declarar de utilidade pública a "Associação Sempre Pelos Animais de São Roque - ASPA".

Através do Projeto de Lei nº 014-L, de 08 de agosto de 2014, o N. Vereador Marcos Augusto Issa de Araújo, busca declarar de utilidade pública a "Associação Sempre Pelos Animais de São Roque - ASPA".

O referido Projeto de Lei segue instruído com documentos da entidade, entre eles o Estatuto Social, comprovante de inscrição no CNPJ, Ata de Eleição e Declaração da Presidência.

É o necessário.

A Lei Municipal 1337, de 22 de novembro de 1983, "Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedade Civil, Associação e Fundação", em seu artigo 3º, traz os requisitos necessários para ser concedido este tipo de declaração.

Declarar de utilidade pública é reconhecer os benefícios que a entidade traz a população servindo a coletividade de forma desinteressada.

O título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito federal, nasceu em 1935, com a edição da Lei nº 91. As sociedades

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

civis, as associações e as fundações constituídas no país que sirvam desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Entretanto, com o passar do tempo, o título transformou-se em requisito para alguns benefícios que o Estado concede, entre eles, o gozo de incentivos fiscais, isenções, acesso a recursos públicos e até de imunidades constitucionais.

A Declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal depende, além do preenchimento dos requisitos, também da aprovação de uma lei perante o Legislativo Municipal, iniciativa esta de competência do Prefeito Municipal ou dos Vereadores.

Pelo exposto, estando atendidos os requisitos legais, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário, quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer s.m.j.

São Roque, 18 de Agosto de 2014.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 205 – 21/08/2014**

**Projeto de Lei nº 066-L**, de 08/08/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**RELATOR:** Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Declara de Utilidade Pública a Associação Sempre pelos animais de São Roque - ASPA**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2014.

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO-CPJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 111 – 21/08/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 066-L**, de 08/08/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**RELATOR:** Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Declara de Utilidade Pública a Associação Sempre pelos Animais de São Roque - ASPA**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 066-L**, de 08/08/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2014.

*Alexandre Rodrigo Soares*  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

*Ételvino Nogueira*  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

*Adenilson Correia*  
**ADENILSON CORREIA**  
SECRETÁRIO CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 066-L**, de 08/08/2014, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Sempre pelos animais de São Roque – ASPA".

| <u>Vereadores</u>        |   | <u>Votação do Projeto</u> |
|--------------------------|---|---------------------------|
| 01                       | Adenilson Correia                       | S                         |
| 02                       | Alacir Raysel                           | -                         |
| 03                       | Alexandre Rodrigo Soares                | S                         |
| 04                       | Alfredo Fernandes Estrada               | S                         |
| 05                       | Donizete Plínio Antonio de Moraes       | S                         |
| 06                       | Etelvino Nogueira                       | S                         |
| 07                       | Flávio Andrade de Brito                 | S                         |
| 08                       | Israel Francisco de Oliveira            | S                         |
| 09                       | José Antonio de Barros                  | S                         |
| 10                       | José Carlos de Camargo                  | -                         |
| 11                       | Luiz Gonzaga de Jesus                   | S                         |
| 12                       | Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo | S                         |
| 13                       | Mauro Salvador Sgueglia de Góes         | S                         |
| 14                       | Rafael Marreiro de Godoy                | -x-                       |
| 15                       | Rodrigo Nunes de Oliveira               | S                         |
| <b><u>Favoráveis</u></b> |   | 12                        |
| <b><u>Contrários</u></b> |   | 00                        |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
 Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br  
 São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 066-L, DE 08/08/2014**

**AUTÓGRAFO Nº 4.246, de 25/08/2014**

LEI nº

**(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB).**

Declara de Utilidade Pública a "Associação Sempre pelos Animais de São Roque - ASPA".

Gabinete do Prefeito  
 Recebido em: 02/09/14  
 Assinatura:

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Sempre pelos Animais de São Roque - ASPA", inscrita no CNPJ sob o nº 17.930.230/0001-52, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, na Avenida Antonino Dias Bastos, nº 974 – Apto 22, Centro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 25/08/2014.**

**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**

Presidente

**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**

1º Vice-Presidente

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS**

2º Vice-Presidente

**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO**

1º Secretário

**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**

2º Secretário